



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE

Avenida Padre Trajano, nº 55
CEP 73.900-000

LEI Nº 1330 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019



Ronildo Donizete Alvaranga
Secretário de Administração

“Concede reajuste aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Posse/GO na forma que se especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL de Posse Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais regimentais, bem como o que dispõe o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal Aprova:

Art. 1º - Em Cumprimento ao dispositivo no inciso X, do art. 37, da constituição Federal e a Lei nº 1.024/2008, fica concedida a revisão geral da remuneração dos Vereadores e dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Posse/GO.

Art. 2º - Fica por força da presente Lei, autorizado o chefe do Poder Legislativo a proceder á revisão anual com base no INPC desde o exercício de 1º de Março de 2016 da remuneração dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás, em 21,52% (vinte e um vírgula cinquenta e dois por cento), apurados pelo INPC – IBGE Índice Nacional e Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, conforme prevê o Parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Municipal 1153/12 de 05/09/2012.

§ 1º - Os vencimentos, as vantagens pecuniárias, fixas e variáveis, as vantagens pessoais, as funções gratificantes e as gratificações, integram a remuneração citada no *caput* do artigo.

§ 2º - Os vencimentos a que fazem jus os vereadores municipais a título de subsídio atualizados conforme planilha em anexo no período de Março de 2016 a 2019 perfaz o seguinte valor R\$ 7.306,51 (Sete Mil trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos) conforme tabela abaixo:

TABELA DE ATUALIZAÇÃO PELO INPC			
EXERCÍCIO	VALOR PRINCIPAL	VALOR DA ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO
2016	6.012,60	666,08	6.678,68
2017	6.678,68	313,23	6.991,91
2018	6.991,91	126,75	7.118,66
2019	7.118,66	280,50	7.306,51



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE

Avenida Padre Trajano, nº 55

CEP 73.900-000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo efeitos a 1º de Janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2019.



WILTON BARBOSA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL